

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**ESTADO DE SERGIPE**

---

**DECISÃO DOS RECURSOS**  
*(INFRA RELACIONADOS)*

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato infra relacionado que insurge contra a publicação do Resultado Final, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CONFORME EDITAL 001/2007.**

**RECURSO INTERPOSTO À COMISSÃO EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>RECORRENTE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
171	JOÃO CARLOS S. B. MAGALHÃES	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

A questão suscitada pelo recorrente é a seguir analisada:

Diante a solicitação do candidato recorrente, segue a tabela com a data de nascimento dos candidatos, para confirmação da correta colocação do candidato.

<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>CLASS.</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
14001452	Raffael Davisson Gomes Cunha	32	1º	18/03/1980
14001242	Júnior César Neto Silva	32	2º	01/09/1980
14000458	Estácio Anteógenes Moraes de Matos	31	3º	30/06/1973
14001555	João Carlos Silva Bastos Magalhães	31	4º	09/03/1975

Portanto, conforme pode ser observado pelo candidato, o critério de desempate utilizado foi o disposto no Edital:

*"...8.3- Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: **a) Maior Idade**; b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; c) Maior nota na Prova de Português; d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e) Maior nota na Prova de Matemática (se existente); f) Sorteio Público....."*

Todos os quatro candidatos supra elencados, realizaram a inscrição via Internet, portanto, conforme também disposto no Edital, não tendo a obrigatoriedade do envio do documento de identidade, são responsáveis pelas informações prestadas, conforme pode ser confirmado nos itens do Edital infra-transcritos:

".....3.1.12 **As informações prestadas** no requerimento de inscrição via presencial ou **na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, dispondo a **Consulplan Consultoria** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e legível (no caso de inscrição presencial) e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração....." (grifo nosso).**

### **III DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, após análise do recurso, o mesmo foi analisado e devidamente respondido, de acordo com as fundamentações supra elencadas.

*Publique-se,*

**NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), 29 DE JANEIRO DE 2008.**

**Consulplan Consultoria LTDA.**